




DIREITOS DA PESSOA AUTISTA





Você sabia que a legislação brasileira
garante alguns direitos para as pessoas autistas?
É muito importante que autistas e familiares
conheçam seus direitos.

LIANA

LEIS FEDERAIS

Lei 13.370/2016

Reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas. A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos para os funcionários públicos federais que são pais de pessoas com TEA.

Lei 8.899/94

Garante a gratuidade no transporte interestadual à pessoa autista que comprove renda de até dois salários mínimos. A solicitação é feita através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Lei 8.742/93

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que oferece o Benefício da Prestação Continuada (BPC). Para ter direito a um salário mínimo por mês, o TEA deve ser permanente e a renda mensal per capita da família deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo. Para requerer o BPC, é necessário fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o agendamento da perícia no site do INSS.

Lei 7.611/2011

Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Lei 7.853/ 1989

Estipula o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes.

Lei 10.098/2000

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei 10.048/2000

Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e outros casos.

Lei 13.977/2020 (Lei Romeo Mion)

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)

Lei 13.861/2019

Inclui as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos

Lei 12.764/12 (Lei Berenice Piana)

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Resolução Normativa – RN 469/2021

Dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória de sessões com psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para o tratamento/manejo do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

LEIS ESTADUAIS

Lei nº 15.487/2015

Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco.

Decreto nº 54.159/2022

Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-Ciptea, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIREITOS DA PESSOA

AUTISTA

INCLUSÃO ESCOLAR

A criança com autismo tem direito de ingressar e permanecer em uma escola regular. Por isso, o autista tem assegurado por lei o direito de estudar tendo todas as condições de acesso, aprendizagem e participação.

A instituição de ensino não pode se recusar a realizar a matrícula da criança autista e nem pode cobrar qualquer valor a mais por isso. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) garante esse direito. A recusa da matrícula é considerada crime de discriminação.

Além disso, o aluno autista precisa ter um acompanhamento profissional especializado, adaptações de espaço e nos materiais didáticos para que seu ensino seja efetivo, caso seja necessário.

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

A pessoa com autismo tem prioridade no atendimento, ou seja, o direito de ter um atendimento imediato e diferenciado das demais pessoas em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.

MEIA ENTRADA

É assegurado o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS:

Quem tem autismo pode adquirir veículos com isenção de impostos. Por isso, o valor do automóvel acaba saindo com mais desconto. Uma questão importante aqui é que o autista não precisa necessariamente ser o condutor, mas deve indicar três condutores habilitados. O benefício pode ser exercido uma vez a cada dois anos.

VAGA NO ESTACIONAMENTO

O autista também tem direito a uma vaga especial nos estacionamentos, mesmo que não sejam os condutores do veículo. As vagas ficam localizadas em áreas estratégicas, próximas à porta de entrada de shoppings e supermercados, por exemplo, para facilitar o acesso.

Para adquirir o cartão DeFis, que dá direito a estacionar nessas vagas, basta fazer a solicitação no departamento de trânsito da sua cidade.

TRANSPORTES

Os autistas carentes, assim como suas famílias, também têm direito ao transporte gratuito nas viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem.

Em relação ao transporte aéreo, o acompanhante do autista tem um desconto de 80% do valor da passagem.

SAÚDE

O autista tem direito a atenção integral à saúde pelo SUS, com atendimento universal e gratuito. É assegurado o atendimento prioritário nos sistemas de saúde público e privado, além da obrigatoriedade de diagnóstico precoce e tratamento multidisciplinar.

São assegurados o direito a medicamentos, nutrição adequada e informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento. Quando os

medicamentos não estão ou não são naturalmente disponibilizados pelo SUS ou plano de saúde, é preciso recorrer a uma ação judicial para adquirí-los.

O Tratamento fora de domicílio (quando o paciente de um determinado Município precisa ter acesso a serviços assistenciais fornecidos em outro Município ou até outro Estado) poderá ser solicitado por pacientes atendidos na rede pública de saúde. Pode inclusive ocorrer o fornecimento de transporte e hospedagem, tanto para o paciente quanto para acompanhantes.

É assegurado também acompanhamento social, psicológico e psiquiátrico para seus familiares ou responsáveis.

É importante reforçar que a pessoa com TEA não poderá ser impedida de participar de planos privados de assistência à saúde por sua condição.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

A pessoa com autismo tem o direito de receber um salário mínimo, desde que comprove que ele, ou a família, não têm condições financeiras para se sustentar.

IMPOSTO DE RENDA

As despesas médicas podem ser deduzidas do Imposto de Renda. Além disso, a pessoa com autismo tem preferência no recebimento da restituição do imposto de renda.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A previsão legal é apenas aos funcionários públicos federais que tenham dependentes com deficiência ou autismo. Assim, o funcionário público que tiver um filho ou um dependente autista, poderá requerer a redução de sua jornada de trabalho em até 50% da carga horária, garantida pela Lei n.13.370/16, sem que haja redução dos vencimentos.

A vertical rainbow gradient background, transitioning from red at the top to blue at the bottom, with yellow, green, and cyan in between. The gradient is smooth and covers the entire page.

LIANA